



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**



AO EXPEDIENTE DO DIA
de 04 de 16
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 848 /2016.

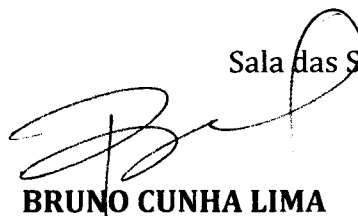
**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL O PROGRAMA
TELEVISIVO MOMENTO JUNINO DE
CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial do Estado da Paraíba, o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Art. 2º O Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande, editado e televisionado pela TV Borborema reproduz a manifestação da cultura regionalista e o artista da terra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 13 de abril de 2016.


BRUNO CUNHA LIMA
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**



JUSTIFICATIVA

A presente matéria objetiva reconhecer como patrimônio o Momento Junino de Campina Grande, como elemento identificador da cultura popular, do ritmo forró, da poesia e demais manifestações da cultura regionalista.

Todos os anos a TV Borborema (já com os seus 50 anos) destina espaço especial na grade de sua programação: é o Momento Junino, programa televisionado direto da pirâmide do Parque do Povo em Campina Grande. De maio até julho a TV Borborema vira forró com o Momento Junino. São 10 programas transmitidos ao vivo, retratando, ao longo desses 17 anos o melhor do forró e da poesia, da expressão popular, da riqueza da vida campestre.

A percepção de que conhecimentos e práticas culturais constituem bens de valor patrimonial e elementos fundamentais na construção de identidades não é nova no Brasil. Essa percepção, contudo, só ganhou consistência teórica e espaço institucional na década de 70, em torno da noção de influência cultural, que promoveu importante inflexão na prática preservacionista em curso. Atualmente as formas de expressão cultural que exteriorizam o valor social e manifestam o modus de vida através da dança, da musicalidade, da incorporação de elementos socioculturais que guardam relação umbilical com a identidade social se constituem por si no patrimônio cultural e imaterial, restando, no caso do Momento Junino de Campina Grande apenas o reconhecimento. É evento que vem realçando nomes de expressiva projeção, personalidades que abrilhantam com toque especial as prévias da Maior São João do Mundo, espaço já consagrado e internalizado como um verdadeiro patrimônio cultural.

Pelo exposto, submeto a apreciação de meus pares o presente projeto de lei.

O Autor.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 848116
Em 18/04/2016

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/04/2016

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/_____/2016

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____/_____/2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____/_____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____/_____/2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Dep. Camila Torres

Em 05/05/2016

Camila Torres
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____/_____/2016

Parecer _____

Em _____/_____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em _____/_____/2016.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em _____/_____/2016.

[Assinatura]
Funcionário

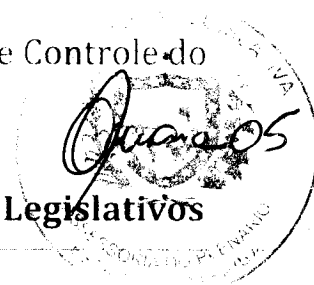


SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 848/2016**

Autoria: Dep. Bruno Cunha Lima

Ementa: Reconhece como patrimônio cultural e imaterial o programa televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 15 de abril de 2016.

Joyce Karla de Araújo Carvalho

Assistente Legislativo

Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco De Assis Araújo

Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 848/2016**

Autoria: **Dep. Bruno Cunha Lima**

Ementa: **Reconhece como patrimônio cultural e imaterial
o programa televisivo Momento Junino de Campina
Grande.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o
art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente
proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº
7.163, página 18, na data de 27 de Abril de 2016.

João Pessoa, 27 de Abril de 2016

Willamy Bergue Figueredo de Melo

Assistente Legislativo

De acordo,

Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



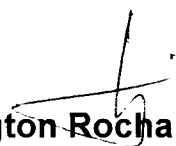
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 27 de abril de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 848/2016, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima – Reconhece como patrimônio cultural e imaterial o programa televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de maio de 2016.


Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo

Ao departamento de Assistência às
Comissões Técnicas
25/05/16

Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 848/2016

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL O PROGRAMA
TELEVISIVO MOMENTO JUNINO DE
CAMPINA GRANDE.

AUTOR : Dep. Bruno Cunha Lima

RELATOR: DEP. Camila Toscano

P A R E C E R Nº 889 / 2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 848/2016**, de autoria do nobre Deputado Bruno Cunha Lima, e que tem objetivo de reconhecer como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo momento junino de Campina Grande.

Documentação em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise objetiva reconhecer como patrimônio o Momento Junino de Campina Grande, como elemento identificador da cultura popular, do ritmo forró, da poesia e demais manifestações da cultura regionalista.

Em assim sendo, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há percepção de que conhecimentos e práticas culturais constituem bens de valor patrimonial e elementos fundamentais na construção de identidades n é nova no Brasil. Atualmente as formas de expressão cultural que exteriorizam o valor social e manifestam o modus de vida através da dança, da musicalidade, da incorporação de elementos socioculturais que guardam relação umbilical com a identidade social se constituem por si no patrimônio cultural e imaterial, restando, no caso do Momento Junino de Campina Grande apenas o reconhecimento.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 848/2016** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2016.


Dep. Camila Toscano
Relator



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 848/2016** nos termos do voto da Senhora Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 2016.


DEP. Estela Bezerra
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 06, 09, 16


DEP. Jandhuy Carneiro
Membro

DEP. Jeová Campos.
Membro


DEP. Hervázio Bezerra
Membro

DEP. Gervásio Maia
Membro


DEP. Camila Toscano
Membro


DEP. Branco Mendes.
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



848/2016 – DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA – Reconhece como patrimônio cultural e imaterial o programa televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Designo como relator
Deputado Roberto Gomes
Em 03.11.2016
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 500/2016

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 848/2016, do Deputado Estadual Bruno Cunha Lima, que “Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 500/2016
PROJETO DE LEI Nº 848/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

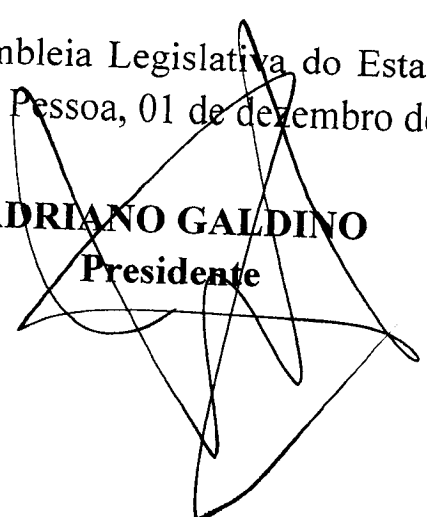
Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba, o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Art. 2º O Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande, editado e televisionado pela TV Borborema reproduz a manifestação da cultura regionalista e o artista da terra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 500/2016
PROJETO DE LEI Nº 848/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 06 / 12 / 2016

Nome: Rafaela

A Casa Civil em 06 / 12 / 2016
Prazo Constitucional 08 / 12 / 2016
Lei nº 10.840, 23/12/16
Assinatura 24/12/2016



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

**PROJETO DE LEI Nº 848/2016 - DO DEPUTADO BRUNO
CUNHA LIMA**

Ementa: Reconhece como patrimônio cultural e imaterial o programa televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Certifico, que o Projeto de Lei foi incluído na ordem do dia através de requerimento de inclusão e APROVADO por unanimidade, na sessão da Ordem do Dia de 30 de novembro de 2016.


Dep. Gervásio Maia
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Bruno Cunha Lima

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

AUTOR: DEP. BRUNO CUNHA LIMA

Senhor Presidente,

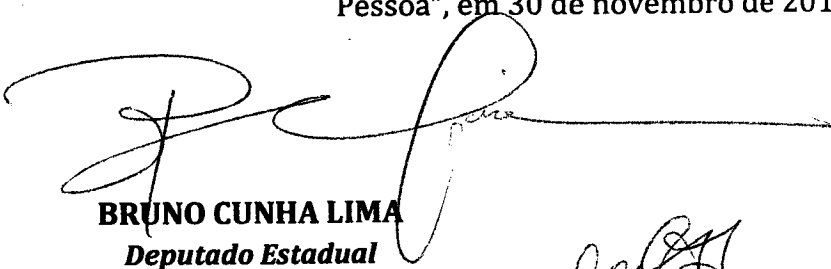
REQUEIRO à Mesa Diretora, nos termos do art. 112 e art.117, inclusã na Pauta da Ordem do Dia (30/11/2016, Quarta-feira), das seguintes matérias, toda elas já com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

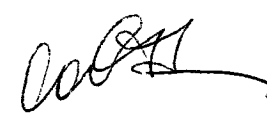
- PL Nº 840/2016 - Institui o Dia Estadual da Consciência Cristã;

- PL Nº 848/2016 - Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande;

- PL Nº 932/2016 - Institui a Semana do Consumidor, no âmbito d Estado da Paraíba.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 30 de novembro de 2016


BRUNO CUNHA LIMA
Deputado Estadual


Recebido em Mesa
Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO
PROCESSO LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 848/2016

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial o Programa Televisivo Momento Junino de Campina Grande.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 16 (dezesesseis) páginas, transformado em Lei nº 10.840 de 23/12/2016, publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2016.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2017

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia fluida e estilizada.

Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo